




# Câmara Municipal de Cambé

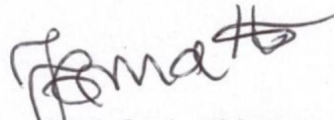
Estado do Paraná  
Gabinete Vereador Jóta Mattos  
Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5 / 2022

**EMENTA:** “Inclui dispositivos ao art. 133º da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé”.

|  |   |
|--|---|
|  | Câmara Municipal de Cambé<br>Estado do Paraná |
| PROTOCOLO Nº   | 022 / 21                                      |
| Recebido em:   | 30/05/22 às 9:05                              |
| Protocolista   | FLAVIA  |

Cambé, 26 de maio de 2022



José Carlos Mattos  
Vereador



# Câmara Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Gabinete Vereador Jóta Mattos

Gestão 2021/2024

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº / 2022

**EMENTA:** “Inclui dispositivos ao art. 133º da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU O SEGUINTE PROJETO:**

**Art. 1º** Acrescenta-se inciso IV ao art. 133 da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020 – Código de Posturas do Município de Cambé – com a seguinte redação:

“Art. 133...

I. ....

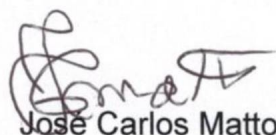
II. ....

III. ....

IV. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, a fim de conscientizar a limpeza de lotes ou glebas não ocupadas, realizará, periodicamente, serviços de fiscalização e ampla divulgação para limpeza dos mesmos no Município e sobre a notificação fiscal conforme citada no inciso I, a divulgação poderá ser realizada através de carro de som, panfletagem e entre outros.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cambé, 26 de maio de 2022



José Carlos Mattos

**Vereador**

Av. Inglaterra nº655, Centro /Cambé PR –CEP:86-181-000  
Fone/Fax (43)3174-1826 / 3174-1834 –www.cambe.pr.leg.br



# **Câmara Municipal de Cambé**

**Estado do Paraná**  
**Gabinete Vereador Jóta Mattos**  
**Gestão 2021/2024**

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Prezado Presidente e Nobres Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar visa incluir dispositivos ao art. 133º da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé, que estabelece normas técnicas específicas, visando o controle e prevenção da limpeza de lotes ou glebas não ocupadas.

Visa conscientizar a população por meio de divulgação de carro de som, panfletagem ou entre outros, solucionar o problema com o mato alto, animais peçonhentos, depósito de detritos, pois, muitos munícipes não tem o conhecimento do art. 133º da Lei Complementar nº 54 de 23 de outubro de 2020, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Cambé.

Esta medida é de suma importância, para coibir a prática de infrações dentro do Município de Cambé e a conservação em perfeito estado dos lotes e glebas não ocupadas.

Então, diante disto, com o presente Projeto de Lei Complementar, havendo a necessidade de divulgação mais específica acerca da higiene dos lotes e glebas não ocupadas, onde inclui o inciso IV ao art. 133.

Respeitosamente,

**José Carlos Mattos**

**Vereador**